



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGNALDO HENRIQUE MESSIAS
CNPJ/CPF : 21.130.668/0001-23
Empreendimento : AGNALDO HENRIQUE MESSIAS
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia RODOVIA 329 CAPITAO MARTINS número/km S/N Bairro ÁREA RURAL Cep 35350-000 Raul Soares - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Raul Soares (LAT) -20.0481, (LONG) -42.434
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 4755/2021

Motivo da decisão:

O empreendimento não dispõe de sistemas de controle ambiental adequados para mitigar os impactos decorrentes da atividade.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 17/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 17/02/2022 13:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.